

## Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Jaciara

<u>LEI Nº 785/2.000 - DE, 10 DE MARÇO DE 2.000.</u>

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 716/98, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1.998, QUE TRATA DO COMTUR/JÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, CELSO OLIVEIRA LIMA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 6º da Lei 716/98, de 26 de Novembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 6º - O COMTUR/JA será composto por 15 (quinze), membros, indicados para um mandato de 02 (dois), anos, permitindo uma recondução".

Artigo 2º - Ficam incluídos os incisos XIII, XIV e XV, no artigo 7º da Lei 716/98, de 26 de Novembro de 1.998, com as seguintes redações:

"Artigo 7º - ...

I - ...

XIII - 01 (um), representante da Associação dos Empresários do turismo;

XIV - 01 (um), representante da Imprensa local;

XV - 01 (um), representante das Organizações Não Governamentais/ONG´s, existentes no município, indicado mediante acordo das mesmas".

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM, 10 DE MARÇO DE 2.000.

CELSO OLIVEIRA LIMA Prefeito Municipal



## Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Jaciara

Despacho: Sanciono a presente Lei, acolhendo as Emendas do Poder Legislativo.

CELSO OLIVEIRA LIMA Prefeito Municipal

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

MARCOS CARDOSO ALVES Sec. Municipal de Administração.